



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
MESA DIRETORA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23 /2019

**"Altera a Lei Municipal nº 2.011,
de 08 de outubro de 2013".**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O §2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.011, de 08 de outubro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Cada gabinete dos vereadores disporá da quantia correspondente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para ser atribuída aos cargos de assessor parlamentar."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala De Sessões, **"EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO"**, 05 de dezembro de 2019.

Vereador Antônio Moraes
Presidente

Vereador Railson Correia
1º Secretário



Justificativa:

Os acréscimos previstos neste Projeto de Lei fazem jus a uma ampliação de demanda laboral e se refletirá em melhor oferta global de serviços e propósitos desta Câmara, a qual possui como um de seus principais objetivos solucionar as problemáticas enfrentadas pela população rio-branquense.

Ademais, insta destacar que esse reajuste possui viabilidade orçamentária, porquanto de acordo com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, além, é claro, dos ditames da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na oportunidade, por prescrição legal, apresentamos, ainda, a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que o reajuste causará às Finanças deste Poder, documento no qual se pode observar que as despesas com pessoal, no quadro da Câmara Municipal, permanecerão dentro dos limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 16, 17, 18 e 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal, não acarretando qualquer prejuízo às contas públicas, nem comprometendo a concretização das metas deste Órgão.

Com essas considerações, nobres pares, esperamos obter o apoio de todos para a aprovação imediata desta proposição.

Vereador Antônio Moraes
Presidente


Vereador Railson Correia
1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ASSESSORIA CONTÁBIL**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTO COM
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Reajustar as verbas de assessoria parlamentar dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco.

JUSTIFICATIVA: Revisão geral anual da verba de Assessoria Parlamentar do Poder Legislativo Municipal, observando os limites prudenciais estabelecidos pela legislação bem como o orçamento da Câmara Municipal.

ESTIMATIVA DE GASTOS: As verbas foram estimadas para o ano de 2020, conforme a projeção da Lei complementar nº 17 de 31 de outubro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco para o exercício de 2020. Vale ressaltar, que o impacto individual será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando um acréscimo mensal de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) a mais no orçamento, chegando ao fim do exercício com um impacto total de R\$ 1.700.675,85 (um milhão, setecentos mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Os valores para 2021 e 2022 foram estimados com um reajuste de 5% ao ano. Os encargos sociais estimados seguem as alíquotas e descontos da tabela vigente, conforme demonstrativo de cálculo do quadro abaixo.

DISCRIMINATIVO	2020	2021	2022
DIFERENÇA - ASSESSORIA PARLAMENTAR	1.393.996,60	1.463.696,43	1.536.881,25
DIFERENÇA - ENCARGOS PATRONAIS (INSS) 22%	306.679,25	322.013,21	338.113,88

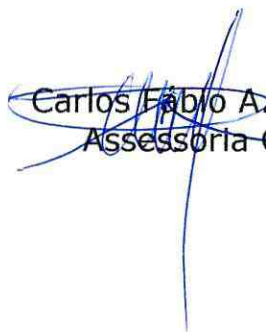


**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ASSESSORIA CONTÁBIL**

SUB TOTAL	1.700.675,85	1.785.709,64	1.874.995,13
------------------	---------------------	---------------------	---------------------

ORIGEM DO RECURSO: Esta despesa será custeada pelo Tesouro do Município, repassado via Duodécimo.

Rio Branco - Acre, 06 de dezembro de 2019.


Carlos Fábio A. M. Pereira
Assessoria Contábil